



# **PACTUAÇÃO DE CRIAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS PARA O SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DO PARANÁ – SVO**

**CIB ESTADUAL  
ABRIL/2018**

**SVS/SESA**

# Serviço de Verificação de Óbito

**Portaria 183/2014 MS/GMS**

**Art. 14 :**



*“O SVO tem por atribuição promover ações que proporcionem, via autópsia, o esclarecimento da causa mortis de todos os óbitos, com ou sem assistência médica, sem elucidação diagnóstica, e em especial aqueles sob investigação epidemiológica.”*

**Objetivo:** Criar os incentivos financeiros para o Serviço de Verificação de Óbito no Estado do Paraná de modo que possibilite esclarecer as causas de óbito de natureza não violenta, e em especial aquelas sob investigação epidemiológica, contribuindo para fortalecimento das Políticas Públicas, das ações de Vigilância em Saúde.

**SVS/SESA**

# NORMAS APLICADAS



- Portaria nº 1405 de 29 de junho de 2006, que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e esclarecimento da *causa mortis* (SVO).
- Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013 GM/MS, que regulamenta as responsabilidades e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- Portaria nº 183, de 30 de janeiro de 2014 GM/MS, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde, previsto no Art. 18, inciso I, da Portaria nº 1378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.
- Portaria nº 48, de 20 de janeiro de 2015 GM/MS, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para a implantação e manutenção das ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde.

# INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL



## Despesas de custeio:

- manutenção da prestação do serviço de vigilância do óbito;
- funcionamento do estabelecimento responsável pela implantação do Serviço de Verificação do Óbito;

Serviços de Verificação de óbitos	População	Valor mensal da habilitação (R\$)	Valor mensal da Contrapartida Estadual (50%)	TOTAL
Para Região compreenda entre	250 mil a 500 mil habitantes	35.000,00	17.500,00	<b>50.500,00</b>
Para Região compreenda entre	501 mil a 1 milhão de habitantes	40.000,00	20.000,00	<b>60.000,00</b>
Para Região compreenda entre	1.000.001 a 3 milhões de habitantes	45.000,00	22.500,00	<b>67.500,00</b>
Para Região compreenda entre	3.000.0001 a 5 milhões de habitantes	50.000,00	25.000,00	<b>75.000,00</b>
Para Região compreenda entre	Acima de 5 milhões habitantes	55.000,00	27.500,00	<b>82.500,00</b>

**SVS/SESA**

# INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL



## Despesas de capital:

- Até 300 (trezentos) mil conforme pactuação em CIR e homologação pela CIB.
- aquisição de equipamentos e veículos voltados para a prestação do Serviço de Verificação do Óbito
- obras de construção novas utilizadas para execução do Serviço de Verificação de Óbito;
- obras de reforma e/ou adequações de imóveis já existentes utilizados para a execução do Serviço de Verificação de Óbito;